

LEI Nº 2.294/2015.

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Goiana-PE
de acordo com o Art. 83, XXI, da Lei
Orgânica Municipal
Goiana-PE, 19/08/15
Simone Lopes da Silva
Auxiliar Administrativa
Matrícula nº 28001

Institui no Calendário Escolar do
Município de Goiana, Estado de
Pernambuco, a data dedicada à
lembrança de Malunguinho, e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco,
FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Escolar do Município de Goiana o dia 18 de setembro como a data dedicada a lembrança de Malunguinho, líder quilombola, morto em combate em 18 de setembro de 1835.

Art. 2º A data de que trata o artigo anterior será comemorada dentro do Calendário Escolar do Município de Goiana com atividades voltadas para a Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana.

Parágrafo único. As ações de Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana poderão ser realizadas através de atividades sobre a História da África e História Afro-Brasileira; Cultura de resistência do povo negro no Brasil; História das religiões de matriz africana; História dos Quilombos no Brasil e em Pernambuco; Relações de Gênero e Transgêneros; História do Município de Goiana com ênfase na história da povoação de São Lourenço, comunidade remanescente do Quilombo do Catucá; discriminação e preconceito racial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 19 de agosto de 2015.

FREDERICO GADÊLHA MALTA DE MOURA JÚNIOR
Prefeito